

Prefeitura Municipal de Bananal
Estância Turística do Estado de São Paulo
Vale Histórico

LEI Nº 077 DE 27 DE JUNHO DE 2012.
Inserir parágrafo Único na Lei Municipal
n. 031 de 22/06/2006.

DAVID LUIZ AMARAL DE MORAIS, Prefeito Municipal de Bananal,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo
a seguinte Lei:

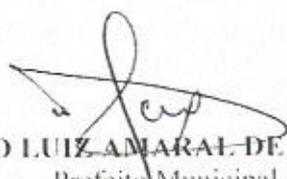
Artigo 1º - Fica inserido o Parágrafo Único, no artigo 1º da Lei n. 031
de 22 de junho de 2006, a saber:

Art. 1º

Parágrafo Único - A instalação da Base Comunitária de Segurança
Distrital em imóveis disponibilizado pela municipalidade será sem qualquer ônus ou encargo para o
Estado.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL, 27 DE JUNHO DE 2012.


DAVID LUIZ AMARAL DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Registro de Lei em 27 de junho de 2012.
Publicado no Quadro de Aviso e Publicações em 27 de junho de 2012.


Rubem César Amaral de Moraes
Secretário Municipal de Governo